

TERMO DE REFERÊNCIA 29/2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus com motorista, com seguro viagem, fornecimento de água mineral, banheiro e poltronas reclináveis para os dias de 12 a 15 de setembro de 2022 de Natal para Fortaleza/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS

2.1 O CBCENF é evento que constitui o calendário institucional do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sendo realizado anualmente com participação efetiva de profissionais e estudantes de enfermagem, além de contar com a presença de membros do Plenário/Diretoria dos Conselhos Regionais e do Cofen;

2.2. Conforme o Regimento Interno do 24º CBCENF têm-se parte das finalidades do referido evento abaixo:

- I. Discutir políticas e tecnologias de saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- II. Favorecer intercâmbio político, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde;
- III. Congregar a comunidade de Enfermagem para debaterem as perspectivas do trabalho inter, transdisciplinar e o multiprofissional;
- IV. Apresentar recomendações para o fortalecimento da profissão de Enfermagem na contemporaneidade.

2.3 Tendo como parâmetro o senso de responsabilidade social, bem como o compromisso de contribuir para o desenvolvimento da profissão de Enfermagem dentro do Estado de Rio Grande do Norte, o Conselho Regional de Enfermagem do RN (Coren-Rn), se vê na responsabilidade de contratar empresa na locação de ônibus para o deslocamento dos profissionais de enfermagem, Conselheiros e Diretoria afim de participar do CBCENF que acontecerá no período de 12 a 15 de setembro em Fortaleza /CE;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo executivo ou superior, para a capacidade de 50 pessoas, com ar condicionado sistema de som e DVD, frigobar com o fornecimento de água mineral, poltronas reclináveis, combustível, cinto de segurança em todos os assentos, seguro viagens dos passageiros. Trecho: Natal / Fortaleza/ Natal Período: 12 a 15 de setembro de 2022.	02

Obs: A utilização do segundo ônibus será condicionada a quantidade de inscritos no CBCENF, não obrigando ao COREN/RN a sua contratação.

3.1 CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 LOCAL E HORÁRIO DE PARTIDA:

- O local da partida será no Coren/RN, localizado na Rua das Gardêneas, 1805, Mirassol Natal/RN, previsto para a saída as 5:00 hrs da manhã no dia 12 de setembro de 2022.
- O retorno está previsto no dia 15 de setembro as 14:00 hrs em Fortaleza (local a ser definido).

3.1.2 Os equipamentos de ar condicionado, som e DVD devem estar funcionando no momento da utilização do veículo;

3.1.3 A Contratada deverá disponibilizar ao fiscal do contrato a possibilidade de vistoria presencial do veículo com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a viagem;

3.1.4 A água mineral poderá ser em garrafas ou copo individuais de 300 ou 500 ml, e ainda permanecer em condições de uso (gelada e lacradas) no trajeto de ida e volta;

3.1.5 Os cintos de segurança devem estar todos em cima das poltronas para uso, e em perfeito estado de conservação;

3.16 O motorista deverá estar com a carteira de motorista regularizada, e caso seja constatado traços de cansaço ou possível ingestão de bebida alcoólica, será solicitado a sua substituição imediatamente;

3.17 O motorista deverá apresentar-se para a execução do transporte dignamente trajado e limpo, devidamente fardado com nome da empresa;

3.18 Os custos com alimentação, hospedagem e outros custos com o motorista, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada;

3.19 Os extintores do veículo deverá estar em perfeita condições de uso, e disponível em caso de necessidade;

3.20 - O ônibus deverá apresentar ano de fabricação não superior a 07 (sete) anos;

3.21- Manter em dia o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento e seguro de reparação por danos materiais e pessoais causados aos passageiros e/ou terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa, devendo a contratada apresentar caso solicitado;

3.22 O licitante deve apresentar Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER/RN do tipo “autorizativo”, bem como Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria “Transportador Turístico” na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar

3.23 Caso o veículo venha sofrer danos mecânicos, que exija paralisação, a contratada deverá de imediato substituir o veículo, em prazo não superior a 4 (quatro) horas, por outro igual ou superior, com as mesmas especificações editalícias;

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desta contratação deverá ser informado após a realização de pesquisa mercadológica.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por item (art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

7. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O período de execução do serviço será do dia 12 a 15 de setembro de 2022, de Natal a Fortaleza – Fortaleza/Natal.

7.2 O instrumento contratual, Ordem de serviço será encaminhado ao vencedor da licitação, por meio de e-mail, ou ainda, via endereço do Contratante.

7.3 A utilização do segundo ônibus só será sob demanda.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado;

8.2 - Deverão estar incluídas no preço dos serviços todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, carga/descarga, tributos, combustível, remuneração e encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

8.3 - O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente ao material será efetuado de parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente da CONTRATANTE, comprovando a execução do objeto.

9.2. A Nota Fiscal será encaminhada à CONTRATANTE integralmente na entrega final do serviço, com todas as despesas relacionadas aos materiais.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

P.09
P

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência.

10.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do COREN na execução do contrato.

10.4 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

10.5 Ter plenas condições de entregar do serviço estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas neste termo de referência.

10.6 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do COREN.

10.8 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo COREN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantido-se ao COREN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

P

10.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.10 Providenciar a retirada das dependências da contratante de qualquer produto fornecido em desconformidade com a autorização de compra ou documento equivalente e recusado pelo contratante, sem qualquer custo adicional para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da recusa, sob pena de a omissão ser tida como renúncia tácita à propriedade dos mesmos em benefício da contratante, que a partir daí, poderá dar-lhes destinos que julgar pertinentes.

10.11 Prestar o serviço de acordo com as determinações do Coren/RN , devendo conduzir **SOMENTE** passageiros devidamente autorizados pelo órgão competente **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA DAR CARONA, E REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, COM EXCEÇÃO FEITA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME CONSTA NO ARTIGO Nº 135 DO CÓDIGO PENAL, DECRETO Nº 2.848/40. FICANDO A CONTRATADA NA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR RELATÓRIO OU DOCUMENTAÇÃO SOBRE O FATO.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do COREN, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como seu fiel cumprimento.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Comissão da Semana de Enfermagem, e na sua ausência, será feita pela Assessoria de Administração.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 **Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviço satisfatória.

13.2 O licitante deve apresentar Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER/RN do tipo “autorizativo”, bem como Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria “Transportador Turístico” na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

14. SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) **ao dia** sobre o valor total do Ordem de execução de serviço/Contrato no caso de atraso injustificado para inexecução do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviço/ Ou Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de execução de serviço/ Ou Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.3 Nos casos em que a execução do serviço seja de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II – letra “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.4 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do COREN, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PH
P

14.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal, 13 de julho de 2022.

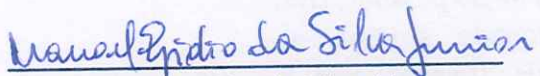
Elaborado por:



Marilisi Alves dos Santos

Assessora Administrativa

Aprovado



Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren/RN

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Empresa: _____

DATA: _____

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO ITEM				
Item	Especificação	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo executivo ou superior, para a capacidade de 50 pessoas, com ar condicionado sistema de som e DVD, frigobar com o fornecimento de água mineral, poltronas reclináveis, combustível, cinto de segurança em todos os assentos, seguro viagens dos passageiros. Trecho: Natal / Fortaleza/ Natal Período: 12 a 15 de setembro de 2022.	02		
TOTAL (R\$):				

No preço proposto está incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, encargos, taxas, necessários à execução do serviço.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias mínimo.

3. **DECLARAMOS:**

Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no termo de referência e com ele concordamos.

4.1 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____ / ____ / ____

5. Razão Social _____

6. CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____ 9.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

10. Tel/Fax: _____

11. CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ Carteira _____ de

Identificação nº: _____ Expedido por: _____

Assinatura

1910

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

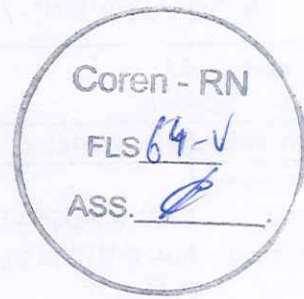
...

...

...

Despacho:

À Administração, para dar
prosseguimento aos procedimentos
administrativos.



Natal, 23/08/2022

Kléber *Morais*

Kléber Santos de Moraes
Contador - CRC-PE 024.907/T-RN
Coren-RN



RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 08.506.339/0001-76

PAD Nº 34/2022
ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2022

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA 23.330.896/0001-72
EMPRESA INTERESSADA CNPJ
RUA DOUTOR OLAVO MONTEIRO, 764 - PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN, 59.570-000
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP
AV. DOS GERÂNIOS, 1805, LAGOA NOVA NATAL/RN 59078-040
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE CEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de locação de ônibus, com motorista, para evento do CBCENF. O ônibus deverá ser do tipo executivo ou superior, com capacidade mínima para 50 pessoas, com ar condicionado, sistema de som e DVD, frigobar, com fornecimento de água mineral, poltronas reclináveis, combustível, cinto de segurança em todos os assentos e seguro viagem para todos os passageiros. Trecho Natal/Fortaleza/Natal, de 12 a 15/09/2022, conforme termo de referência nº 29/2022	Un.	2	8.500,00	17.000,00
VALOR TOTAL.....				RS	17.000,00

OBSERVAÇÕES:

• A UTILIZAÇÃO DO SEGUNDO ÔNIBUS SERÁ CONDICIONADA À QUANTIDADE DE INSCRITOS NO EVENTO, NÃO OBRIGANDO O COREN-RN À SUA CONTRATAÇÃO, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPORTANTE:

O SERVIÇO DEVERÁ SER FATURADO ACOMPANHADO DE: NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E RECIBO SEM DATA (ATESTAR E CONFERIR O SERVIÇO COM REGISTRO DA DATA E HORA DA PRESTAÇÃO).

FONTE: PRÓPRIA

ELEMENTOS DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.099 - Demais Despesas com Locomoção

NATAL/RN, 25 de agosto de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR
COREN RN - Nº 44942-ENF
PRESIDENTE

José Rocha Neto
JOSÉ ROCHA NETO
COREN RN - Nº 322431-TEC
TESOUREIRO

